



LEI Nº 5.852, DE 08 DE JULHO DE 2.002

Altera a Lei 5.779/02, para retificar valor de convênio com o Centro Especializado em Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas – CEAD.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de julho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Cláusula III, alínea “a”, do Termo de Convênio n.º 014, aprovado pela Lei n.º 5.779, de 17 de abril de 2002, e firmado entre a Prefeitura do Município de Jundiaí e o Centro Especializado no Tratamento de Dependências de Álcool e Drogas – CEAD, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula III – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

“a) dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R\$ 349.251,60 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)”. (NR)

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 17 de abril de 2002.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos